LEI N. 1.570, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1.994.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO QUE MENCIONA

O povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo. 1º - Fica declarada de utilidade pública no âmbito Municipal, a 'Associação Comunitária de Queimada Grande', Sociedade Civil, sem fins lucrativos, organizada exclusivamente para a prestação de serviços sócio-econômicos e comunitários, com duração indeterminada e sua área de abrangência compreende as comunidades de Queimada Grande, Cabeceira de Forquilha e Galho do Fé Pereira, com o objetivo de congregar os habitantes, desenvolver o espírito comunitário de seus associados, bem como, o desenvolvimento de todas as partes comuns das comunidades e zelar pela sua conservação e manutenção de sua infra-estrutura rural, de acordo com o Estatuto registrado no Cartório do 2º (segundo) ofício desta Comarca sob n.º fls. 175, livro A-1 de Registro Civil de Pessoas Jurídica às fls. 050, em data de 18 de dezembro de 1.987, inscrita no CGC. n.º 21.372.792/0001-02 e atestada por autoridade competente de que está em pleno e regular financiamento, cumprindo as suas funções estatutárias e sociais.

Artigo. 2º - A 'Associação Comunitária de Queimada Grande' usufruirá de todas as regalias e privilégios legais, proporcionados às entidades congêneres, inclusive do amparo do poder público municipal.

Artigo. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em de novembro de 1.994.

João Ferreira Lima - prefeito municipal.

Geraldo Moura Luz - secretário municipal.